MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 60090.000386/2020-71

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/CENSIPAM/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

Nome da Autoridade Competente: **EDUARDO SHIGERU MITANI**

Cargo: Diretor de Administração e Finanças substituto

Ato de Nomeação: Portaria n° 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, publicado no diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2019.

CPF: 551.684.007-44

Responsável pelo Acompanhamento da Execução do TED: Diretoria Técnica

b) UG/SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110511/0001 - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110511/0001: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM

CNPJ: 07.129.796/0001-26

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

SECRETARIA EXECUTIVA(SEXEC) /MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA(MCTI)

Nome da Autoridade Responsável: **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**

Cargo: Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Ato de Nomeação: Portaria CC/PR nº 242, de 09/01/2019, publicada no DOU de 09/01/2019

CPF: 050.261.158-88

Responsável pela Execução do Objeto do TED: Coordenação Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC)/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações -MCTI

b) UG/SIAFI

Número da UG Descentralizada: 240305

Nome da UG Descentralizada e responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC)/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações -MCTI

3 - OBJETO

Descentralização de créditos orçamentários e de recursos financeiros para realizar a conectividade à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP para o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, localizados em Brasília, e os Centros Regionais de Manaus, Belém e Porto Velho.

4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

a) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários previstos para a execução deste Termo de Execução Descentralizada;

b) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade gestora executora;

c) Estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

d) Analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo de Execução Descentralizada;

e) Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

f) Prorrogar "de ofício", mediante decisão do Diretor do Departamento de Administração Interna devidamente fundamentada, a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) Avaliar e aprovar os resultados obtidos, por meio de Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

h) A faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, situação em que providenciará a rescisão do Termo de Execução Descentralizada e providências necessárias à interrupção dos repasses financeiros e apuração de eventuais ressarcimentos;

i) Publicar o extrato do Termo de Execução Descentralizada no sítio eletrônico do órgão; e

j) Efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

4.2. Unidade Descentralizada

a) Promover a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada na forma e prazos estabelecidos;

b) Receber, movimentar e aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

c) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

d) Manter a Unidade descentralizadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo de Execução Descentralizada;

e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo de Execução Descentralizada;

f) Apresentar prestação de contas final à unidade descentralizadora, que deverá ser encaminhada pela unidade interessada por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, até sessenta dias após o término da vigência do Termo de Execução Descentralizada, contendo pelo menos:

i. Relatório do cumprimento do objeto; e

ii. Cópia do documento da destinação de recursos;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do Termo de Execução Descentralizada;

h) Informar à unidade descentralizadora o valor total a ser inscrito em restos a pagar até o quinto dia que antecede o encerramento de cada exercício financeiro;

i) Assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;

j) Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, ou ainda, o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Execução Descentralizada, preferencialmente, em até quinze dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exercício financeiro;

k) Aplicar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, para eventuais contratações e aquisições visando a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, submetendo-os, quando necessário, ao competente órgão de consultoria jurídica;

l) Manter arquivado o Termo de Execução Descentralizada e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido pela unidade descentralizadora; e

m) Efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

n) Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *12 (doze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

a. Programa 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

b. Ação Orçamentária: 212H – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

c. Fonte: 100

d. Plano Orçamentário (PO): 0002 – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - Contrato Censipam

e. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168618

f. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

g. Código do PTA/2020:

- {T03} Custo Operacional do Serviço de Comunicação de Dados (RNP)

[T031] Conexão ao Backbone RNP e Serviços (CCG e CRs)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
4.1 Códigos da Despesa*	4.2 Especificações	4.3 Valores
33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ **142.500,00**
Total Geral		**R$ 142.500,00**

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no

art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

14.1. Unidade Descentralizada

Assinado Eletronicamente

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

Secretário-Executivo Adjunto

14.2. Unidade Descentralizadora

Assinado Eletronicamente

EDUARDO SHIGERU MITANI

Diretor de Administração e Finanças substituto

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani**, **Diretor(a), substituto(a)**, em 02/12/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci**, **Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2949884** e o código CRC **D2926E8F**.